

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1966



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	10
Atos Administrativos	22
Notificações	22
Licitações e Contratos	24
Extratos	24
Autorização de Contratação Direta	24
Atos de Pessoal	27
Convocação	27
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	28
Licitações e Contratos	28
Autorização de Contratação Direta	28



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.883, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no Artigo 5º, inciso III da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.275.142,86 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
967 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.043.620,47
967 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	278.899,73
967 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	126.125,90
967 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	349.377,75
968 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.7000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	405.342,20
968 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.7000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	34.193,10
968 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.7000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.039,36
968 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.7000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.177,64
968 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.7000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	274.036,65
969 - 04.01.28.843.0006.0.001.329121.01.7000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	112.478,21
970 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	197.739,37
970 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	67.561,99
970 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	32.974,69
970 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	70.259,13
970 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	62.441,12
970 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	97.875,35
970 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.7000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,20
Total Suplementação:	3.275.142,86

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.275.142,86 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO	
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.043.620,47
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	405.342,20
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	278.899,73
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	34.193,10
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	126.125,90
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.039,36
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	110.177,64
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	349.377,75
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	274.036,65
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	197.739,37
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	112.478,21
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	67.561,99
159 - 05.01.15.451.0004.1.033.449051.01.1000222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	32.974,69
1121 - 05.01.15.451.0004.2.149.339039.01.1000222 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.259,13

1121 - 05.01.15.451.0004.2.149.339039.01.1000222 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.441,12
1121 - 05.01.15.451.0004.2.149.339039.01.1000222 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.875,35
1121 - 05.01.15.451.0004.2.149.339039.01.1000222 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,20
Total Anulação:	3.275.142,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 09 de dezembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.884, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.343/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.343, de 06 de julho de 2023, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	De	Para	Valor
07.01.12.361.0019.2.069	339036.01.2200000	232 339039.01.2200000	234 32.149,57
17.01.23.695.0018.2.027	339039.01.1100000	171 339039.01.1100000	1379 111,20
07.01.12.361.0019.2.069	319013.02.2610000	221 319113.02.2610000	228 157.037,93
07.01.12.361.0019.2.069	319013.02.2610000	221 319113.02.2610003	353 7.028,65
07.01.12.361.0019.2.069	319013.02.2610000	221 319011.02.2610003	352 39.064,20
01.04.06.181.0030.2.020	339030.01.1100000	43 319113.01.1100000	42 17.704,93
01.04.06.181.0030.2.020	339039.01.1100000	45 319113.01.1100000	42 16.373,54
02.01.02.061.0003.2.006	339036.01.1100000	66 319113.01.1100000	64 36.834,72
03.02.24.122.0012.2.018	339030.01.1100000	96 319013.01.1100000	92 356,11
04.01.04.122.0006.2.007	319011.01.1100000	116 319113.01.1100000	120 20.087,38
05.01.15.122.0004.2.033	339036.01.1100000	143 319113.01.1100000	141 10.814,48
05.01.15.122.0004.2.033	339030.01.1100000	142 319113.01.1100000	141 9.236,92
05.01.15.122.0004.2.033	339039.01.1100000	144 319113.01.1100000	141 6.167,62
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 319013.01.3020000	423 16.753,07
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 319113.01.3020000	426 26.533,94
09.01.10.301.0008.2.057	339039.01.3010000	406 319011.01.3010000	395 79.686,34
09.01.10.302.0008.2.049	339036.01.3020000	1171 339039.01.3020000	432 9.200,40
04.01.28.843.0006.0.001	469071.01.1100000	133 469091.01.1100000	134 7.267,80
09.01.10.302.0008.2.049	339036.01.3020000	1171 339039.01.3020000	432 10.550,52
07.01.12.361.0019.2.069	319094.02.2620000	226 319011.02.2610000	218 1.000,00
07.01.12.361.0019.2.069	319011.02.2620000	219 319011.02.2610000	218 2,13
07.01.12.361.0019.2.069	319016.02.2620000	224 319011.02.2610000	218 0,16
07.01.12.361.0019.2.069	319013.02.2620000	222 319011.02.2610000	218 0,16
07.01.12.361.0019.2.069	319113.02.2620000	229 319011.02.2610000	218 0,82
07.01.12.361.0019.2.069	319094.01.2200000	225 319011.01.2200000	217 42.776,25



Table with 5 columns: Code, Description, Value, etc. Total: 852.162,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 10 de dezembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.885, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no Artigo 5º, inciso III da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.362.317,22 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Table with 3 columns: Code, Description, Value. Includes sections for Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal, Fundo Social, Fazenda, Educação, etc.

Table with 3 columns: Code, Description, Value. Lists various budget items and their corresponding values.



285 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.01.2120000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.453,00	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.071,52
285 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.01.2120000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.338,89	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.908,65
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.621,88	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.795,92
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	426.791,75	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.917,21
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.704,83	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.395,24
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.572,52	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.670,26
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.422,02
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.955,60	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.614,53
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.955,34	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.680,25
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.960,60	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.118,07
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.527,00	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.985,17
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.709,72
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	478.333,20	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.714,78
288 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.01.2120000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.145,53	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
288 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.01.2120000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.029,93	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	877,20
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.980,39	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123,84
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	89.922,24	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.836,94
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	36.095,23	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.085,36
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	157.916,05	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
299 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2120000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.729,74	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497,56
299 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2120000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.531,49	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65,29
306 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2130000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.667,00	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.246,36
306 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2130000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.563,76
313 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.02.2000000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.411,71	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.577,46
313 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.02.2000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.089,34	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.049,41
320 - 07.01.12.368.0007.2.085.319011.01.2200000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.255,13	422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.278,69
320 - 07.01.12.368.0007.2.085.319011.01.2200000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.339,10	423 - 09.01.10.302.0008.2.049.319013.01.3020000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.269,54
322 - 07.01.12.368.0007.2.085.319016.01.2200000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.396,50	423 - 09.01.10.302.0008.2.049.319013.01.3020000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.217,18
324 - 07.01.12.368.0007.2.085.319113.01.2200000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	16.832,49	424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319013.01.3020000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	190.864,58
324 - 07.01.12.368.0007.2.085.319113.01.2200000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	727,99	426 - 09.01.10.302.0008.2.049.319113.01.3020000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	146.474,51
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.622,47	426 - 09.01.10.302.0008.2.049.319113.01.3020000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.222,10
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.562,67	432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.406,50
327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.869,10	435 - 09.01.10.302.0008.2.049.339049.01.3020000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	75.005,04
352 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.185,00	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	40.465,58
353 - 07.01.12.361.0019.2.069.319113.02.2610000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.028,65	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	2.143.554,11
356 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620003 - AUXÍLIO TRANSPORTE	650,65	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	232.485,32
549 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.02.2620000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	12.834,03	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	120.000,00
550 - 07.01.12.365.0020.2.086.339049.02.2620000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	21.764,39	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	160.000,00
975 - 07.01.12.361.0019.2.069.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.760,00	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	116.121,75
1080 - 07.01.12.306.0024.2.079.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	12.362,02	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	110.000,00
1218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.05.2610003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.338.776,00	445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO	300.200,44
1219 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.05.2620003 - AUXÍLIO TRANSPORTE	45.199,00	446 - 09.01.10.303.0008.2.064.319011.01.3040000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.068,60
1220 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.05.2610003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.132,00	446 - 09.01.10.303.0008.2.064.319011.01.3040000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.174,48
1221 - 07.01.12.361.0019.2.069.319113.05.2610003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	153.358,00	446 - 09.01.10.303.0008.2.064.319011.01.3040000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.437,33
1239 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.940,26	446 - 09.01.10.303.0008.2.064.319011.01.3040000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.707,95
1239 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.343,05	448 - 09.01.10.304.0008.2.062.319016.01.3040000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.468,71
1293 - 07.01.12.367.0019.2.073.339039.01.2400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00	448 - 09.01.10.304.0008.2.062.339036.01.3040000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.763,33
1293 - 07.01.12.367.0019.2.073.339039.01.2400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.779,83	476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270,88
1293 - 07.01.12.367.0019.2.073.339039.01.2400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24,17	485 - 09.01.10.305.0008.2.062.319011.01.3030000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.035,48
1331 - 07.01.12.365.0020.2.086.339032.01.2120000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.976,00	485 - 09.01.10.305.0008.2.062.319011.01.3030000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.196,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
370 - 09.01.10.122.0008.2.033.319011.01.3100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415,65	486 - 09.01.10.305.0008.2.062.319013.01.3030000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	375,52
371 - 09.01.10.122.0008.2.033.319013.01.3100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.610,07	487 - 09.01.10.305.0008.2.062.319013.01.3030000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240,00
371 - 09.01.10.122.0008.2.033.319013.01.3100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.476,99	488 - 09.01.10.305.0008.2.062.319113.01.3030000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	269,08
372 - 09.01.10.122.0008.2.033.319016.01.3100000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.831,75	488 - 09.01.10.305.0008.2.062.319113.01.3030000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.778,17
376 - 09.01.10.122.0008.2.033.339036.01.3100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.388,49	1004 - 09.01.10.304.0008.2.062.319011.05.3130000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.524,00
376 - 09.01.10.122.0008.2.033.339036.01.3100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	1016 - 09.01.10.301.0008.2.057.319007.01.3010000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	21,45
381 - 09.01.10.122.0008.2.033.339092.01.3100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.445,62	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.665,30	11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.595,61	807 - 11.02.08.122.0029.2.120.319113.01.5100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	33.508,76
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.164,48	812 - 11.02.08.122.0029.2.120.339036.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.327,32
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	812 - 11.02.08.122.0029.2.120.339036.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.984,34
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.427,90
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.317,88	820 - 11.02.08.122.0029.2.120.339092.01.5100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.680,82
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.843,20	971 - 11.02.08.242.0029.2.123.335039.02.5000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.382,53	971 - 11.02.08.242.0029.2.123.335039.02.5000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	972 - 11.02.08.243.0028.2.122.335039.02.5000005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.704,80	972 - 11.02.08.243.0028.2.122.335039.02.5000005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	972 - 11.02.08.243.0028.2.122.335039.02.5000005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.545,61	972 - 11.02.08.243.0028.2.122.335039.02.5000005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.508,20	973 - 11.02.08.242.0029.2.123.335039.05.5000004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.800,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	856 - 11.03.08.243.0027.2.001.339036.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.475,76
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.163,92	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.399,96	16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL	
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26		



Total Suplementação: 23.362.317,22

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 23.362.317,22 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1 - 01.01.04.122.0002.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.908,65
2 - 01.01.04.122.0002.2.007.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.795,92

01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

39 - 01.04.06.181.0030.2.020.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.917,21
1278 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.02.1000232. - MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.338,89
76 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.214,44

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

74 - 03.01.04.122.0006.2.137.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.395,24
75 - 03.01.04.122.0006.2.137.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.670,26
79 - 03.01.04.122.0006.2.137.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 20.422,02
82 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1000222. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 144.400,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.118,85
86 - 03.01.04.122.0006.2.137.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 40.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

115 - 04.01.04.122.0006.2.007.319001.01.1100000. - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 32.118,07
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.830,00
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.328,00
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.255,13
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 415,65
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.476,99
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.957,09
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.466,32
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.217,18
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.437,33
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.680,25
117 - 04.01.04.122.0006.2.007.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 214.614,53
118 - 04.01.04.122.0006.2.007.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.985,17
119 - 04.01.04.122.0006.2.007.319094.01.1100000. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 48.382,53
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 40.465,58
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 38.049,41
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1.222,10
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 15.278,69
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 825,05
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 5.327,32
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 2.984,34
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 32.406,50

132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.1100000. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 184.812,48
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 890.924,13
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 556.473,46
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 155.321,85
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20,41
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 39.706,95
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 2.429,75
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 2.143.554,11
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 2.427,90
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.1100000. - SENTENÇAS JUDICIAIS 119,47
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.1100000. - SENTENÇAS JUDICIAIS 26.618,08
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.1100000. - SENTENÇAS JUDICIAIS 102.385,22
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.1100000. - SENTENÇAS JUDICIAIS 119.384,66
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 119.384,66
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.972,95
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 37.358,67
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 48.269,54
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 190.864,58
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 146.474,51
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 75.005,04
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 93.068,60
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 13.468,71
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 19.680,50
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.326,19
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 153.647,62
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.800,66
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.385,60
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.585,20
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.763,33
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 38.196,90
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 373,52
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 240,00
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.778,17
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 33.508,76

135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.475,76
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.866,50
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 26.618,08
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.358,30
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.358,30
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 110.545,01
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.774,24
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 12.362,02
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.1100000. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 21,45
897 - 04.01.28.843.0006.0.001.329121.01.1100000. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 147.144,99
898 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 259.595,61
898 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 20,41
898 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 30.795,59
898 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 22.396,50
898 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 16.832,49
898 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 113.017,25
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO
137 - 05.01.15.122.0004.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.709,72
138 - 05.01.15.122.0004.2.033.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.714,78
139 - 05.01.15.122.0004.2.033.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 877,20
140 - 05.01.15.122.0004.2.033.319094.01.1100000. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
141 - 05.01.15.122.0004.2.033.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 123,84
158 - 05.01.15.451.0004.1.031.449051.01.1000222. - OBRAS E INSTALAÇÕES 496.806,91
158 - 05.01.15.451.0004.1.031.449051.01.1000222. - OBRAS E INSTALAÇÕES 136.270,77
158 - 05.01.15.451.0004.1.031.449051.01.1000222. - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.174,48
158 - 05.01.15.451.0004.1.031.449051.01.1000222. - OBRAS E INSTALAÇÕES 0,03
158 - 05.01.15.451.0004.1.031.449051.01.1000222. - OBRAS E INSTALAÇÕES 539.164,48
1121 - 05.01.15.451.0004.2.149.339039.01.1000222. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.235.154,92
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
180 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.05.1000249. - OBRAS E INSTALAÇÕES 45.199,00
188 - 06.01.15.451.0004.2.110.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.836,94
189 - 06.01.15.451.0004.2.110.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.085,36
190 - 06.01.15.451.0004.2.110.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 65,29
191 - 06.01.15.451.0004.2.110.319094.01.1100000. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
192 - 06.01.15.451.0004.2.110.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 497,56
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 52.729,93
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 270,88
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.428,32
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.484,80
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.206,52
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 95.759,22
1102 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.05.1000255. - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.132,00
1102 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.05.1000255. - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.338.776,00
1102 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.05.1000255. - OBRAS E INSTALAÇÕES 153.358,00
1104 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.02.1000256. - OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
1203 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.02.1000229. - OBRAS E INSTALAÇÕES 711.446,76
1203 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.02.1000229. - OBRAS E INSTALAÇÕES 195.113,30
1203 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.02.1000229. - OBRAS E INSTALAÇÕES 135.621,88
1260 - 06.01.15.451.0004.1.009.449051.02.1000246. - OBRAS E INSTALAÇÕES 119.983,20
1260 - 06.01.15.451.0004.1.009.449051.02.1000246. - OBRAS E INSTALAÇÕES 179.510,23
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 21.764,39
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 12.834,03
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 650,65
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 7.028,65
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 93.185,00
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 157.916,05
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 92.811,61
1346 - 06.01.15.451.0004.1.056.339093.02.1000202. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 45.162,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - EDUCAÇÃO
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.940,26
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.343,05
221 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 89.079,75
221 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.580,39
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.800,00
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.729,74
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.976,00
239 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 36.095,23
239 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 200.000,00
239 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 209.983,50
240 - 07.01.12.361.0019.2.069.339092.01.2200000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 197,69
240 - 07.01.12.361.0019.2.069.339092.01.2200000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 863,60
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.560,00
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.431,49
247 - 07.01.12.361.0019.2.077.339039.02.2200014. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6,66
251 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.02.2000001. - MATERIAL DE CONSUMO 31.447,21
251 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.02.2000001. - MATERIAL DE CONSUMO 49.411,71
254 - 07.01.12.361.0021.2.089.339039.02.2200014. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.900,00
254 - 07.01.12.361.0021.2.089.339039.02.2200014. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.049,34
267 - 07.01.12.365.0020.2.084.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
269 - 07.01.12.365.0020.2.084.319013.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 89.922,24
270 - 07.01.12.365.0020.2.084.319013.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
272 - 07.01.12.365.0020.2.084.319016.02.2610000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
276 - 07.01.12.365.0020.2.084.319113.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 1.000,00
280 - 07.01.12.365.0020.2.084.339046.01.2130000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 4.700,00
281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 785.265,47
281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 53.499,76
281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 86.938,58
281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 95.383,88
281 - 07.01.12



281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	56.584,69	814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.528,00
281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	134.740,05	814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.622,47
281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	29.786,28	815 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.02.5000005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
281 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.01.2130000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	86.760,00	819 - 11.02.08.122.0029.2.120.339049.01.5100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	20.000,00
284 - 07.01.12.365.0020.2.084.449052.01.2130000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.667,00	823 - 11.02.08.242.0029.2.124.335039.02.5000005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
284 - 07.01.12.365.0020.2.084.449052.01.2130000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.620,74	837 - 11.02.08.244.0028.2.038.339039.02.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
284 - 07.01.12.365.0020.2.084.449052.01.2130000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.818,36	920 - 11.02.08.122.0029.2.120.319113.02.5000005 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
290 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.02.2620000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,55	921 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.02.5000005 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
293 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.01.2120000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	32.824,37	954 - 11.02.08.244.0029.2.150.337170.01.5100000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.163,92
295 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2620000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,43	971 - 11.02.08.242.0029.2.123.335039.02.5000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	925,78
298 - 07.01.12.365.0020.2.086.339036.01.2120000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.779,83	972 - 11.02.08.243.0028.2.122.335039.02.5000005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194,28
302 - 07.01.12.368.0007.2.086.339049.01.2120000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	80.425,16	1036 - 11.02.08.242.0029.2.123.335043.01.5100000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00
307 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.02.2200014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.527,41	1146 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.05.5000004 - MATERIAL DE CONSUMO	27.800,00
313 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.02.2000001 - MATERIAL DE CONSUMO	21.658,54	1150 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.02.5000038 - MATERIAL DE CONSUMO	17.201,16
321 - 07.01.12.368.0007.2.085.319013.01.2200000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.972,99	1151 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.02.5000038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.571,09
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000 - MATERIAL DE CONSUMO	24,17	1153 - 11.02.08.244.0029.2.150.337170.02.5000046 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,03
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.804,46	1309 - 11.02.08.244.0029.2.125.339030.02.5000041 - MATERIAL DE CONSUMO	1.560,00
330 - 07.01.12.368.0007.2.085.339049.01.2200000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	19.700,00	11.03 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
333 - 07.01.12.368.0007.2.085.449052.01.2200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.485,32	541 - 11.03.08.243.0027.2.001.339032.01.5100000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.071,52
1149 - 07.01.12.306.0024.2.079.339093.02.2000001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	853 - 11.03.08.243.0029.2.122.335039.02.5000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
1297 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.795,59	853 - 11.03.08.243.0029.2.122.335039.02.5000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1297 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.173,30	853 - 11.03.08.243.0029.2.122.335039.02.5000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.500,00
1297 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148,90	11.04 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
1297 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,04	868 - 11.04.08.241.0029.2.121.339039.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.601,95
1297 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.876,16	12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
1297 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.029,93	12.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1297 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.282,08	578 - 12.01.20.571.0010.2.139.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.453,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		584 - 12.01.20.606.0010.2.056.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.850,22
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		590 - 12.01.20.606.0010.2.056.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.117,47
337 - 08.01.27.122.0016.2.056.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.563,76	592 - 12.01.20.606.0010.2.056.339040.01.1100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	63.665,68
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.246,36	597 - 12.01.20.606.0010.2.138.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
363 - 08.01.27.812.0016.2.013.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.399,96	13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
363 - 08.01.27.812.0016.2.013.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.445,62	13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		658 - 13.01.18.542.0025.2.056.339046.01.1100000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	47.704,80
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.545,61	668 - 13.02.15.452.0015.2.091.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	89.197,68
378 - 09.01.10.122.0008.2.033.339040.01.3100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4,00	13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
396 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3010008 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	680 - 13.03.15.452.0015.2.093.339030.01.4400000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
404 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.05.3010008 - MATERIAL DE CONSUMO	96.955,60	681 - 13.03.15.452.0015.2.093.339036.01.4400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
406 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.01.3010000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.680,82	683 - 13.03.15.452.0015.2.094.339030.01.4400000 - MATERIAL DE CONSUMO	116.121,75
408 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.05.3010008 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.960,60	684 - 13.03.15.452.0015.2.094.339036.01.4400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
415 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.05.3010008 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.527,00	688 - 13.03.15.452.0015.2.114.339039.01.4400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.200,44
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.610,07	1001 - 13.03.15.452.0015.2.093.339040.01.4400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	74.317,88
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.726,46	13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.693,83	690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.627,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.738,98	694 - 13.04.18.542.0014.2.021.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.339,10
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.035,48	694 - 13.04.18.542.0014.2.021.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	727,99
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269,08	13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL	
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.665,30	714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.067,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.01.3020000 - CONTRATO DE GESTÃO-	40.465,58	716 - 13.06.18.541.0025.2.102.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.371,20
453 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.02.3040001 - MATERIAL DE CONSUMO	23.795,50	724 - 13.06.18.542.0025.2.098.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.843,20
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00	13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES	
471 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.01.3030000 - MATERIAL DE CONSUMO	27.468,03	745 - 13.08.15.453.0026.2.108.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.260,08
491 - 09.01.10.305.0008.2.062.339039.01.3030000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.388,49	14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
496 - 09.01.10.305.0008.2.063.339036.02.3030002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	14.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	
524 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.05.3020004 - CONTRATO DE GESTÃO-	478.333,20	772 - 14.02.23.691.0005.2.146.339040.01.1100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00
530 - 09.01.10.305.0008.2.062.339039.02.3030007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.313,00	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
534 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.02.3020017 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90,14	17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
943 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.05.3010008 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	876 - 17.01.23.695.0018.2.027.449052.01.1100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.089,34
944 - 09.01.10.301.0008.2.057.319113.05.3010008 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	26.427,48	879 - 17.01.23.695.0018.2.045.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.508,20
944 - 09.01.10.301.0008.2.057.319113.05.3010008 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	490.572,52	885 - 17.01.23.695.0018.2.048.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.831,75
945 - 09.01.10.301.0008.2.057.319016.05.3010008 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	885 - 17.01.23.695.0018.2.048.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.786,19
946 - 09.01.10.301.0008.2.057.319094.05.3010008 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	885 - 17.01.23.695.0018.2.048.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.639,33
960 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.02.8010003 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,60	1237 - 17.01.23.695.0018.1.023.449051.02.1000236 - OBRAS E INSTALAÇÕES	426.791,75
961 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.02.8010004 - MATERIAL DE CONSUMO	48.977,71	1237 - 17.01.23.695.0018.1.023.449051.02.1000236 - OBRAS E INSTALAÇÕES	135.143,34
963 - 09.01.10.301.0008.1.004.339093.02.3010022 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,11	1241 - 17.01.23.695.0018.1.044.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1002 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3130000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.524,00	17.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1192 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.02.3020017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.150,00	890 - 17.02.23.695.0018.2.015.339036.01.1000056 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.684,24
1270 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.02.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	213.523,56	890 - 17.02.23.695.0018.2.015.339036.01.1000056 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.952,35
1298 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.02.3030009 - MATERIAL DE CONSUMO	82.117,50	Total Anulação:	23.362.317,22
1299 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.02.3010025 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.410,17		
1299 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.02.3010025 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.704,83		
1300 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.02.3010026 - MATERIAL DE CONSUMO	18,55		
1312 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.02.8010001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5,54		
1321 - 09.01.10.303.0008.2.064.449052.02.8010002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,76		
1322 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.02.8010001 - MATERIAL DE CONSUMO	47,72		
1326 - 09.01.10.301.0008.2.058.339030.05.3010028 - MATERIAL DE CONSUMO	24.955,34		
1355 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.02.3010025 - MATERIAL DE CONSUMO	124.751,05		
1375 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.02.3040002 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.184,74		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO			
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.577,46		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
514 - 11.02.08.244.0029.1.061.449051.02.5100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.187,93		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.966,82		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.839,21		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.391,52		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70,23		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.236,37		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.707,95		
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000 - VENC			



CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.886, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.717.096,67 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
25 - 01.03.04.122.0006.2.016.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.778,50
25 - 01.03.04.122.0006.2.016.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00
29 - 01.03.04.122.0006.2.016.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
29 - 01.03.04.122.0006.2.016.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	225,00
1017 - 01.03.04.122.0006.2.016.319007.01.1100000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	135,07
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
42 - 01.04.06.181.0030.2.020.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.050,81
48 - 01.04.06.181.0030.2.020.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
48 - 01.04.06.181.0030.2.020.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
48 - 01.04.06.181.0030.2.020.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
48 - 01.04.06.181.0030.2.020.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
48 - 01.04.06.181.0030.2.020.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
48 - 01.04.06.181.0030.2.020.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
01.05 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1006 - 01.05.08.244.0027.2.008.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.371,91
1007 - 01.05.08.244.0027.2.008.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	367,62
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.957,23
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.195,03
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.877,50
64 - 02.01.02.061.0003.2.006.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	39.941,23
66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.807,73
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
73 - 03.01.04.122.0006.2.040.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.925,00
73 - 03.01.04.122.0006.2.040.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	87.694,97
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	186.893,70
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.715,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	155.000,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112.000,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.000,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.000,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.611,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.000,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.700,00
03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	
91 - 03.02.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.333,10
91 - 03.02.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.139,05
91 - 03.02.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.826,00
92 - 03.02.24.122.0012.2.018.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	974,63
92 - 03.02.24.122.0012.2.018.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.451,72
95 - 03.02.24.122.0012.2.018.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	635,37
95 - 03.02.24.122.0012.2.018.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	890,00
95 - 03.02.24.122.0012.2.018.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	500,00
101 - 03.02.24.122.0012.2.018.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	328,00
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
103 - 03.03.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.544,22
103 - 03.03.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.973,94
103 - 03.03.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.158,00
104 - 03.03.04.122.0006.2.007.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.037,93
104 - 03.03.04.122.0006.2.007.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580,00
104 - 03.03.04.122.0006.2.007.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.708,53

107 - 03.03.04.122.0006.2.007.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.678,68
107 - 03.03.04.122.0006.2.007.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.678,68
113 - 03.03.04.122.0006.2.007.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	423,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.989,52
120 - 04.01.04.122.0006.2.007.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.701,87
121 - 04.01.04.122.0006.2.007.339047.01.1100000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	413.125,81
121 - 04.01.04.122.0006.2.007.339047.01.1100000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	51.429,47
121 - 04.01.04.122.0006.2.007.339047.01.1100000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	441,49
121 - 04.01.04.122.0006.2.007.339047.01.1100000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	441,49
121 - 04.01.04.122.0006.2.007.339047.01.1100000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
121 - 04.01.04.122.0006.2.007.339047.01.1100000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.000,00
121 - 04.01.04.122.0006.2.007.339047.01.1100000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	514.194,48
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.500,00
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.200,00
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	147.406,46
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	93.192,00
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	29.434,34
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.1100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	13.846,66
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO	
141 - 05.01.15.122.0004.2.033.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
141 - 05.01.15.122.0004.2.033.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	28.000,00
144 - 05.01.15.122.0004.2.033.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.547,38
147 - 05.01.15.122.0004.2.033.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	14.150,52
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
190 - 06.01.15.451.0004.2.110.319016.01.1100000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
192 - 06.01.15.451.0004.2.110.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	29.400,00
192 - 06.01.15.451.0004.2.110.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.100,00
192 - 06.01.15.451.0004.2.110.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.291,64
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.113,30
198 - 06.01.15.451.0004.2.110.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	39.878,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
339 - 08.01.27.122.0016.2.056.319016.01.1100000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.900,00
341 - 08.01.27.122.0016.2.056.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.624,36
341 - 08.01.27.122.0016.2.056.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	26.800,00
343 - 08.01.27.122.0016.2.056.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
343 - 08.01.27.122.0016.2.056.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
343 - 08.01.27.122.0016.2.056.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	310,00
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.798,47
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.991,49
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.346,87
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.124,69
1343 - 08.01.27.122.0016.2.056.319007.01.1100000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	76,89
1343 - 08.01.27.122.0016.2.056.319007.01.1100000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	76,89
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO	
499 - 10.01.04.122.0002.2.033.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	475,73
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
586 - 12.01.20.606.0010.2.056.319016.01.1100000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.511,32
588 - 12.01.20.606.0010.2.056.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.902,14
588 - 12.01.20.606.0010.2.056.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.902,14
591 - 12.01.20.606.0010.2.056.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504,95
591 - 12.01.20.606.0010.2.056.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	974,92
594 - 12.01.20.606.0010.2.056.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	6.242,23
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
600 - 12.02.13.392.0011.2.025.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.328,23
600 - 12.02.13.392.0011.2.025.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.396,40
604 - 12.02.13.392.0011.2.025.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	169,84
604 - 12.02.13.392.0011.2.025.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.608,06
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.819,33
1083 - 12.02.13.392.0011.2.044.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	711.334,71
1083 - 12.02.13.392.0011.2.044.339092.01.1100000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
649 - 13.01.18.542.0025.2.056.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.244,55
649 - 13.01.18.542.0025.2.056.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.996,00
650 - 13.01.18.542.0025.2.056.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461,91
650 - 13.01.18.542.0025.2.056.319013.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	791,85
13.02 - GESTÃO DE TRÁNSITO E TRANSPORTE	
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.264,19
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.430,80
666 - 13.02.15.452.0015.2.091.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	17.717,28
666 - 13.02.15.452.0015.2.091.319113.01.1100000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	17.362,79
672 - 13.02.15.452.0015.2.091.339049.01.1100000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	9.310,66
1275 - 13.02.15.452.0015.2.091.339045.01.1100000 - Subvenções Econômicas	13.528,25
13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
693 - 13.04.18.542.0014.2.021.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.789,20



693 - 13.04.18.542.0014.2.021.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.830,00
697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.11000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.452,11
697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.11000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.480,75
13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL	
720 - 13.06.18.542.0025.2.098.319016.01.11000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.516,78
13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES	
909 - 13.08.15.453.0026.2.108.319113.01.11000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.548,06
909 - 13.08.15.453.0026.2.108.319113.01.11000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.007,70
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
1095 - 17.01.23.695.0018.2.027.339036.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.651,45
Total de Suplementações	4.717.096,67

133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.807,73
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	85.957,23
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	8.346,87
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	30.291,64
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	18.124,69
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	18.050,81
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	15.624,36
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14.902,14
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.328,23
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	169,84
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.244,55
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	461,91
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17.717,28
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4.452,11
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.548,06
134 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.11000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	76,89
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.511,32
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.902,14
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.242,23
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.396,40
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.608,06
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.264,19
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.362,79
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.310,66
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.789,20
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.480,75
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.516,78
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.007,70
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135,07
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.651,45
135 - 04.01.99.999.0006.2.007.999999.01.11000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76,89
898 - 04.01.28.843.0006.0.001.469171.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	86.195,03
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO	
147 - 05.01.15.122.0004.2.033.339049.01.11000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	26.800,00
155 - 05.01.15.451.0004.1.030.449051.01.11000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.544,22
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.037,93
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.678,68
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.798,47
198 - 06.01.15.451.0004.2.110.339049.01.11000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	91.000,00
1100 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.05.1000254 - OBRAS E INSTALAÇÕES	514.194,48
1203 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.02.1000229 - OBRAS E INSTALAÇÕES	195.113,30
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - EDUCAÇÃO	
1080 - 07.01.12.306.0024.2.079.339049.01.11000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	94.611,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.31000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.30100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.192,00
435 - 09.01.10.302.0008.2.049.339049.01.30200000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	155.000,00
1344 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.01.3010024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO	
509 - 10.01.04.122.0002.2.033.339092.01.11000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	423,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.51000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.694,97
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.51000000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.925,00
11.04 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
868 - 11.04.08.241.0029.2.121.339039.01.51000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.893,70
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
584 - 12.01.20.606.0010.2.056.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.406,46
589 - 12.01.20.606.0010.2.056.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	225,00
590 - 12.01.20.606.0010.2.056.339036.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.819,33
591 - 12.01.20.606.0010.2.056.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.900,00
594 - 12.01.20.606.0010.2.056.339049.01.11000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	16.700,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
664 - 13.02.15.452.0015.2.091.319016.01.11000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.434,34
664 - 13.02.15.452.0015.2.091.319016.01.11000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.715,00
672 - 13.02.15.452.0015.2.091.339049.01.11000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	29.400,00
13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
683 - 13.03.15.452.0015.2.094.339030.01.44000000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.528,25

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
Decreto nº 3.886/2024 07

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor R\$ 4.717.096,67 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
6 - 01.01.04.122.0002.2.007.337170.01.11000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
10 - 01.01.04.122.0002.2.007.339040.01.11000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.846,66
01.02 - GESTÃO E GER. PLAN. TRAB. GOVERNAMENTAL	
23 - 01.02.04.122.0006.2.017.339040.01.11000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
47 - 01.04.06.181.0030.2.020.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	310,00
54 - 01.04.06.181.0030.2.130.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
56 - 01.04.06.181.0030.2.130.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.000,00
01.05 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1012 - 01.05.08.244.0027.2.008.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441,49
1012 - 01.05.08.244.0027.2.008.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441,49
1014 - 01.05.08.244.0027.2.008.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.778,50
66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.333,10
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.11000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00
88 - 03.01.04.122.0006.2.137.339093.01.11000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	890,00
03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	
90 - 03.02.24.122.0012.2.005.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635,37
90 - 03.02.24.122.0012.2.005.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	974,63
96 - 03.02.24.122.0012.2.018.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	580,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.877,50
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.826,00
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.451,72
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.158,00
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.708,53
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475,73
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.996,00
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	791,85
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.430,80
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.830,00
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.371,91
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.11000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367,62
122 - 04.01.04.123.0006.2.007.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.989,52
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504,95
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.11000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	75.500,00
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.11000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	46.000,00
132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.11000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.200,00
132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.11000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	51.429,47
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	413.125,81
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	711.334,71
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	24.500,00
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	10.139,05
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	21.973,94
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.678,68
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	20.701,87
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	14.150,52
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	39.878,10
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	39.941,23



13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
698 - 13.04.18.542.0014.2.021.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
14.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
755 - 14.01.22.661.0005.2.144.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
757 - 14.01.22.661.0005.2.144.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	328,00
758 - 14.01.22.661.0005.2.144.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.01 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
778 - 15.01.04.121.0004.2.033.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
780 - 15.01.04.121.0004.2.033.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
781 - 15.01.04.121.0004.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
782 - 15.01.04.121.0004.2.033.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
783 - 15.01.04.121.0004.2.033.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
784 - 15.01.04.121.0004.2.033.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
785 - 15.01.04.121.0004.2.033.339093.01.1100000. - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL	
787 - 16.01.06.182.0013.2.116.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
872 - 17.01.23.695.0018.2.027.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.991,49
872 - 17.01.23.695.0018.2.027.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	974,92
872 - 17.01.23.695.0018.2.027.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.547,38
Total de Anulações:	4.717.096,67

Decreto nº 3.886/2024 13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 10 de dezembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre elevação de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 2.385, de 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, a elevação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.783.313,34 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 2.385, de 13 de maio de 2024, conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

966 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.05.3020026. - OUTROS	567.024,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1313 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.01.3020000. - OUTROS	584.693,87
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1314 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.05.3020000. - OUTROS	631.594,90
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	

Total Suplementação: **1.783.313,34**

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor R\$ 1.783.313,34 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - EDUCAÇÃO

308 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.05.2200012. - OUTROS	631.594,90
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS	584.693,87
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1193 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.05.8000302. - OUTROS	567.024,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Total Anulação: **1.783.313,34**

Decreto nº 3.887/2024 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 10 de dezembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 1.980, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia LUIZ GUSTAVO MELO ADAMS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do



Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, **LUIZ GUSTAVO MELO ADAMS**, RG nº 28.507.594-9 SSP/SP, CPF nº 288.852.298-59, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-01(um), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.974, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia GETULIO DA SILVA MACHADO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, **GETULIO DA SILVA MACHADO**, RG nº 62.762.084-X SSP/SP, CPF nº 005.820.725-22, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-01(um), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.979, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA a pedido FERNANDA MARIA ALVES ARAKI, ocupante do

cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a servidora **FERNANDA MARIA ALVES ARAKI**, RG nº 49.624.792-X SSP/SP, CPF nº 333.495.328-96, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.978, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA a pedido FÁTIMA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **FÁTIMA CRISTINA DA SILVA**, RG nº 22.437.869-7 SSP/SP, CPF nº 117.685.638-37, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal



Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.977, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

***EXONERA** a pedido **ALINE KEMP GRACIANO**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, a servidora **ALINE KEMP GRACIANO**, RG nº 40.355.546-2 SSP/SP, CPF nº 310.583.238-65, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.976, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

***EXONERA** a pedido **LUCLEIDE DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **LUCLEIDE DA SILVA DOS SANTOS**, RG nº 45.025.581-5 SSP/SP, CPF nº 377.154.788-14, ocupante do cargo público de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, lotada na Chefia de Gabinete do

Prefeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.972, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

***EXONERA** a pedido **LIÉGE ROSANGELA ROSA**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **LIÉGE ROSANGELA ROSA**, RG nº 34.330.471-5 SSP/SP, CPF nº 303.486.698-44, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.975, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a Dra. **PRISCILA RACHEL RIBEIRO**, procuradora do município, matrícula funcional nº 2803 em substituição ao Dr. **FRANCISCO CARLOS PINTO RIBEIRO**, procurador do município, matrícula funcional nº 574, para presidir a Comissão Processante Instaurado pela Portaria nº 1.758, de 11 de novembro de 2024, nos termos do artigo 549 da LC 387/2015 como presidente, conforme processo administrativo nº 7316/2024.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.879, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Torna esse número de portaria sem efeitos.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar esse número de portaria sem efeitos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.049, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 689, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) ROSA MARIA DE MORAES a ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 689, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **ROSA MARIA DE MORAES**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito de 2ª Classe, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de

fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 914, de 05 de abril de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVE a ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 914, de 05 de abril de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVE**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 1.178, de 24 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) PATRICK DE OLIVEIRA LIMA a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 1.178, de 24 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor



(a) **PATRICK DE OLIVEIRA LIMA**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.052, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 1.179, de 24 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA GENTIL a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 1.179, de 24 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **JULIANA APARECIDA GENTIL**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 1.180, de 24 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) RAFAEL SIGRIST PONTES MARTINS a ocupar a função de confiança de Coordenador de Setor.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 1.180, de 24 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **RAFAEL SIGRIST PONTES MARTINS**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Setor, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.054, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 1.108, de 10 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) VALDERES ALVES DOS ANJOS a ocupar a função de confiança de Coordenador de Área.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 1.108, de 10 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **VALDERES ALVES DOS ANJOS**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Área, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito - 2ª Classe, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 1.110, de 10 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) EMERSON JOSÉ ALVES DOS



SANTOS a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 1.110, de 10 de maio de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **EMERSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Mobilidade Urbana - Fiscal de Trânsito - 3ª Classe, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

***NOMEIA ROSA MARIA DE MORAES**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana- Fiscal de Trânsito 3ª Classe, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **ROSA MARIA DE MORAES**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana-Fiscal de Trânsito 3ª Classe, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

***NOMEIA LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVE**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVE**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

***NOMEIA PATRICK DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER



que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **PATRICK DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA ALEX GIRARDI SANTIAGO, ocupante do cargo público de Arquiteto, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **ALEX GIRARDI SANTIAGO**, ocupante do cargo público de Arquiteto, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA JULIANA APARECIDA

GENTIL, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **JULIANA APARECIDA GENTIL**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA RAFAEL SIGRIST PONTES MARTINS, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **RAFAEL SIGRIST PONTES MARTINS** ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de



sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

***NOMEIA EMERSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana- Fiscal de Trânsito - 3ª Classe, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **EMERSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana-Fiscal de Trânsito- 3ª Classe, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.061, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

***NOMEIA VALDERES ALVES DOS ANJOS**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana-Fiscal de Trânsito - 3ª Classe, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade*

Urbana.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **VALDERES ALVES DOS ANJOS**, ocupante do cargo público de Agente de Mobilidade Urbana-Fiscal de Trânsito- 3ª Classe, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois), constante da LC 551/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.069, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

***NOMEIA JONATAS LIMA DE ARAUJO**, ocupante do cargo público de Arquiteto, para ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **JONATAS LIMA DE ARAUJO**, ocupante do cargo público de Arquiteto, para ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-01 (um), constante da LC 551/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.



RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Transfere a servidora CRISTIANE GISELE JACINTO DE FREITAS, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora CRISTIANE GISELE JACINTO DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Transfere o servidor DOUGLAS RIZZETTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, para a Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **DOUGLAS RIZZETTO**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, para a Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA a pedido **EVELYN RAMOS DA SILVA MACIESKI**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2025, a servidora **EVELYN RAMOS DA SILVA MACIESKI**, RG nº 44542457-6 SSP/SP, CPF nº 386.166.198-52, ocupante do cargo Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.074, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA a pedido **ALINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **ALINE MARIA DA SILVA**, RG nº 45.628.040-6 SSP/SP, CPF nº 381.851.398-81, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Políticas Sociais- Assistente de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 2.075, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

***EXONERA** a pedido DÉBORA GIMPL DA SILVA, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **DÉBORA GIMPL DA SILVA**, RG nº 27.917.338-6 SSP/SP, CPF nº 321.105.048-54, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 2.076, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

***EXONERA** a pedido VALDENIZE APARECIDA DE OLIVEIRIA, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **VALDENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG nº 55.462.845-4 SSP/SP, CPF nº 043.138.139-93, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor

de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 2.077, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

***EXONERA** a pedido GIOVANA STRUMMIELLO MARTINS, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **GIOVANA STRUMMIELLO MARTINS**, RG nº 47.276.987-X SSP/SP, CPF nº 350.429.438-89, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 2.078, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

***EXONERA** a pedido JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Música, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER



que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA**, RG nº 29.238.809-3 SSP/SP, CPF nº 221.012.598-77, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Música, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Básica - Música, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.067, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

***EXONERA** a pedido VANESSA PEREIRA DE MELO, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **VANESSA PEREIRA DE MELO**, RG nº 40.148.844-5 SSP/SP, CPF nº 304.037.518-02, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.043, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

***EXONERA** a pedido FERNANDA MUKAI DE ANDRADE, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente*

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **FERNANDA MUKAI DE ANDRADE**, RG nº 44.085.760-0 SSP/SP, CPF nº 336.526.558-93, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023 para admissão no cargo de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, conforme edital nº 02/2025 e Processo Administrativo nº 17032/2024, classificada na 3ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **FERNANDA MUKAI DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal da Fazenda, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025



CESSA os efeitos da Portaria nº 1.981, de 30 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor LUIZ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº 1.981, de 30 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor **LUIZ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS**, a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.066, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia LUIZ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir da presente data, **LUIZ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº MG -17.418.479 SSP/MG, CPF nº 104.873.626-16, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02(dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia FABIO ADAUTO FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, **FABIO ADAUTO FERREIRA**, RG nº 34.056.304-7 SSP/SP, CPF nº 308.501.318-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-01(um), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.068, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a Sra. **CAROLINA ROSA DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 8555, Analista de Planejamento e Gestão Pública do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, em substituição ao Sr. **SAMUEL DEVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, em razão das justificativas constante do processo administrativo nº 4922/2024, constituída pela portaria nº 1335 de 26 de junho de 2024 e portaria nº 1.484, de 06 de agosto de 2024, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.072, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Cessa os efeitos da portaria nº 10659, de 19 de dezembro de 2023, que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora Francine Cuestas.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado os efeitos da Portaria nº 10659, de 19 de dezembro de 2023, que concedeu por 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora FRANCINE CUESTAS, RG nº 27.505.748-3 SSP/SP, CPF 315.608.618-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a servidora retornará em suas atividades profissionais de Professor de Educação Básica -Ensino Fundamental, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.042, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre cessão de servidor público.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CEDIDO**, o servidor público municipal NICOLAS MANFRON, RG nº 50.557.589-9 SSP/SP, CPF 437.004.318-21, ocupante do cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para prestar serviços junto ao Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV, a partir de 14 de fevereiro de 2025, exercendo o cargo de Atendente, com ônus para a Prefeitura Municipal, em atenção ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí/SP e a Prefeitura do Município de Itupeva/SP, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV nas dependências de ambiente pertencente à Prefeitura do

Município de Itupeva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.041, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre cessão de servidor público.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CEDIDO**, o servidor público municipal CARLOS EDUARDO NORBERTO DA PAIXAO, RG nº 34.519.993-5 SSP/SP, CPF 224.267.998-89, ocupante da função de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para prestar serviços junto ao Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV, a partir de 14 de fevereiro de 2025, exercendo o cargo de Coordenador, com ônus para a Prefeitura Municipal, em atenção ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí/SP e a Prefeitura do Município de Itupeva/SP, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV nas dependências de ambiente pertencente à Prefeitura do Município de Itupeva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

Notificações

Município de Itupeva
Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1351

Nome: Patrícia Pessini;



Inscrição Cadastral: 01.02.026.0817.001; Endereço: Rua Prefeito José Carlos, n.º 321, Santa Julia;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Recuperação de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 15.692,62.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1351**, efetuando a **Recuperação de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/18

Nome: Noé de Almeida Gama;

Inscrição Cadastral: 01.44.009.0272.001; Endereço: Rua Affonco Gasparini, n.º 167, Residencial Jardim Perolla;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1.589,52.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/18**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Felipe Pelegrini Cavalcante, (11) 4591-8447, felipe.cavalcante@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/50

Nome: Ronaldo Lopes de Almeida;

Compromissário: Antonio Donizeti da Silva;

Inscrição Cadastral: 01.44.016.0074.001; Endereço: Rua Walter Poli, n.º 56, Residencial Jardim Perolla II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1.542,50.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/50**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Felipe Pelegrini Cavalcante, (11) 4591-8447, felipe.cavalcante@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/142

Nome: Suely de Arruda Camargo;

Inscrição Cadastral: 01.18.004.0370.001; Endereço: Rua Maria Machado Timóteo, n.º 177, Residencial Girassol;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** e a **Limpeza de terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.313,75.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/142**, efetuando a **Construção de Calçada** e a **Limpeza de terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Felipe Pelegrini Cavalcante, (11) 4591-8447, felipe.cavalcante@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/147

Nome: Edivaldo Santos da Silva Loreto;

Compromissário: Marcio Ferreira Watanabe;

Inscrição Cadastral: 01.67.009.0040.001; Endereço: Rua Sapporo, n.º 391, Jardim Japão;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** e a **Limpeza de terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.313,75.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/147**, efetuando a **Construção de Calçada** e a **Limpeza de terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Felipe Pelegrini Cavalcante, (11) 4591-8447, felipe.cavalcante@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/192

Nome: Antonio Marchi;

Inscrição Cadastral: 01.48.001.0362.001; Endereço: Rua José Davo Filho, S/N, Residencial São José;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 824,81.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/192**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Felipe



Pelegrini Cavalcante, (11)
4591-8447, felipe.cavalcante@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/201

Nome: Wagner Santos;
Inscrição Cadastral: 01.13.014.0092.001; Endereço:
Rua Elvira Vicentini Poli, n.º 351, Jardim Itália;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1.932,32.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025/201**, efetuando a **Limpeza de terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

Licitações e Contratos
Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 025/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: DNP TERRAPL NAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12349-9/2022. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 537.226,17. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 70.578,46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALARGAMENTO DA VIA ESTEVÃO POLI E RECAPEAMENTO DA AVENIDA GUANABARA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 11/02/2025 ATÉ 11/05/2025. ASSINATURA: 31/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 034/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12858-5/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. ASSINATURA: 31/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 018/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SRAS. ADRIANA APARECIDA MARCHI DAVO E JANINE BITENCOURT JORGE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715-1/2019. VALOR TOTAL: R\$ 276.244,08. OBJETO: IMOVÉL LOCADO PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/02/2025 ATÉ 31/01/2026. ASSINATURA: 31/01/2025.

Autorização de Contratação Direta

Itupeva, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 16654-4/2024

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA NA AV. SERRA AZUL

II - CONTRATADA: CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - **CNPJ:** 04.172.213/0001-51

III - VIGÊNCIA: 180 DIAS.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 7.566,58 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO PARA EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE 19 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA AV. SERRA AZUL.

Publique-se.

Joyce Modesto Aderaldo

Secretária de Obras e Planejamento Urbano

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14621-5/2024

I - OBJETO: Realização de atividade intitulada “Parceria para Educação Inclusiva”, cujo objetivo é promover o atendimento especializado de alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, através da oferta de programas educacionais personalizados e apoio técnico-pedagógico, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco de inclusão e integração social e escolar, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente ajuste.

II - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva - APAE Itupeva.

III - PERÍODO: 12 meses.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, II, e Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

V - VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 905.679,29 (novecentos e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

VI - JUSTIFICATIVA: As parcerias voluntárias com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, que passaram a vigorar a partir de janeiro de 2017 para os Municípios, e as subvenções sociais a serem concedidas, devem obedecer às novas regras estabelecidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

A legislação instituiu novos instrumentos em substituição aos convênios, para disciplinar as parcerias entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil (OSC). Estes instrumentos são: Termo de Colaboração e Termo de Fomento (quando envolvem transferência de recursos financeiros) e o Acordo de Cooperação (quando não envolve recursos financeiros).

Quanto ao Termo de Fomento, este representa o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as OSCs para

a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Feita essa distinção, tem-se que o caso concreto se enquadra na condição de parceria a ser estabelecida pelo **Termo de Fomento**.

O chamamento público é o processo de seleção no qual se privilegia a observância de alguns dos princípios constitucionais, como impessoalidade, moralidade e publicidade e assim, garante a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.

Está previsto no inciso XII do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Na forma do **artigo 31 da Lei nº 13.019/2014**, o chamamento público poderá ser **considerado inexigível** nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, como o caso concreto:

A natureza singular do objeto da parceria torna impossível a competição entre diferentes organizações, como em situações onde o projeto exige um conhecimento ou expertise altamente especializada, que apenas uma organização específica possui.

As metas estabelecidas para o projeto só podem ser alcançadas por uma entidade com características exclusivas ou que detenha um recurso ou capacidade singular. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando a parceria exige uma atuação em um local ou contexto específico, ou a organização é a única capaz de acessar determinado público-alvo ou fornecer a infraestrutura necessária.

Nesses casos, a inexigibilidade de chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, permitindo que a administração pública firmasse a parceria diretamente com a organização da sociedade civil mais adequada para a execução do objeto da parceria, sem a necessidade de processo competitivo.

A inexigibilidade de chamamento público tem rol previsto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mas de natureza exemplificativa.

De acordo com o art. 31 da lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim, estando a situação concreta submetida à inviabilidade de competição entre OSCs em função da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser cumpridas por uma OSC específica, está cabível o procedimento de inexigibilidade, observados, obviamente, as demais condições de celebração da parceria.

Em resumo, a inexigibilidade decorre de situação lógica na qual se demonstre a inviabilidade de competição, não havendo definição taxativa de suas hipóteses, uma vez que deve ser analisada a possibilidade ou não de se fazer a seleção em cada caso específico.

A hipótese de inexigibilidade prevista no inciso I, refere-se a circunstância difícil de ocorrer no âmbito municipal, na medida em que pressupõe a existência de acordo, ato ou compromisso internacional, em que a instituição recebedora dos recursos financeiros deve ser indicada, descabendo, portanto, a realização da etapa competitiva.

De outro lado, expressamente se permite a não realização do chamamento público quando a transferência de recursos já estiver prevista lei específica em que se identifique a OSC beneficiária (inciso II), a exemplo do que acontece na concessão de subvenção social (inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64), sem prejuízo da observância da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual (art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é uma entidade civil, beneficente e filantrópica, voltada para a educação e assistência social. A APAE Itupeva mantém o Centro de Atendimento de Prevenção e Reabilitação Integrado Drª Maria Helna Vanini Polli (CAPRI), que visa fornecer programas educacionais, planejamento individualizado conforme as necessidades de cada deficiência ou transtorno, além de orientações aos profissionais da educação e familiares, com o objetivo de promover a integração e inclusão social e escolar dos educandos.

Diante da singularidade do objeto da parceria e da necessidade urgente de atendimento especializado para educandos com deficiência no Município, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público. A APAE Itupeva, com sua vasta experiência e expertise acumulada ao longo dos anos, possui um conhecimento aprofundado da realidade de cada educando, incluindo aspectos individuais e familiares, o que a torna a única entidade capaz de atender de maneira eficaz e personalizada às demandas do Município.

Além disso, considerando a realidade administrativa do Município, com recursos limitados e a ausência de servidores ou departamentos especializados que possam atender a essa demanda, a APAE se destaca como a única



organização apta a oferecer o serviço especializado necessário, com a estrutura e experiência adequadas para garantir a inclusão escolar e social de forma eficaz. Portanto, a celebração de um Termo de Fomento com a APAE se apresenta como a solução mais adequada e viável para atender a uma necessidade pública emergente, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade do chamamento público em casos de inviabilidade de competição.

A inexigibilidade do chamamento público, com base na inviabilidade de competição e na natureza singular do objeto da parceria, está devidamente justificada. A APAE Itupeva é a única entidade capacitada para prestar o serviço especializado necessário ao Município, tornando inviável a realização de um chamamento competitivo para esta parceria específica. Em conformidade com a legislação pertinente, recomenda-se, portanto, a celebração direta do Termo de Fomento com a APAE para a execução da atividade "Parceria para Educação Inclusiva".

Gabinete da Secretária, em 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

.....



Atos de Pessoal

Convocação

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 17 de fevereiro de 2025 às 15h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
THEREZINHA DE FÁTIMA COUTINHO SILVEIRA	1337	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – MERENDEIRA

Itupeva, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524
Tel: (11) 4591-7330

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva***AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA****PROCESSO DE COMPRA Nº 151/2024**

Objeto: Aquisição de lâmpada tubular 1,20m Led 20W - Bivolt - 50/60Hz - Luz Branca

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre a reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da empresa MVHE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 24.140.185/0001-06, no valor total de R\$ 416,80 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Itupeva, aos 07 de fevereiro de 2025.

Juliane Bonamigo
Diretora Presidente